



Lei nº121 de 24 de setembro de 1958.

Abre crédito especial de Cr\$ 200.000,00, para atender as despesas do serviço de medição da cidade de Dionísio Cerqueira, e das outras providências.

O cidadão Eu, HÉLIO WASUM, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto por conta do excesso de arrecadação do corrente exercício, na Tesouraria Municipal, o crédito especial de duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 200.000,00).

Parágrafo único – A importância a que se refere o presente artigo será destinada ao cumprimento da Lei Municipal nº96, de 19 de agosto de 1957.

Art. 2º - O crédito especial a que se refere o artigo anterior deverá ocorrer à verba:

Despesa extra Orçamentária:

Serviços de Utilidade Pública

8-9 Medição do quadro urbano

8-94 Despesas diversas

809401 Para medição do quadro urbano da cidade de Dionísio Cerqueira.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

Palácio da Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, 24 de setembro de 1958.

Hélio wasum

Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi publicada nesta data.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, 2/9/1958.

João Denez Posser

Secretário